



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-reitoria de Planejamento  
**Coordenadoria de Planejamento Econômico**

Memorando Circular n. 02/2019 – COPLEC / PROPLAN

Santa Maria, 29 de janeiro de 2019.

Assunto: Orientações para o exercício de 2019

Senhor Gestor Financeiro / Orçamentário:

Ao cumprimenta-lo, viemos por meio deste retificar o Memorando Circular n. 01/2019 – COPLEC / PROPLAN, no item 5 do mesmo onde consta que:

...os ressarcimentos de gastos incorridos com combustíveis, devidos pelas Unidades Gestoras quando da utilização de veículos oficiais, deverão ser transferidos a UGR **153638**, classificados na natureza de despesas **339030** e PI **MCOMBN01D5N**.

Assim, a partir da presente data a orientação passa ser a que segue abaixo:

- Os ressarcimentos de gastos incorridos com combustíveis, devidos pelas Unidades Gestoras quando da utilização de veículos oficiais, deverão ser transferidos a unidade gestora que congregará os gastos institucionais com combustíveis e despesas com manutenção de veículos oficiais, qual seja, UGR **153452**, devendo estar classificado na natureza de despesas **339030** e PI **MCOMBN01D5N**.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo ramal 8334 ou pelo e-mail [orcamento@ufsm.br](mailto:orcamento@ufsm.br).

Cordialmente,

Joeder C Soares  
Coordenador de Planejamento Econômico  
Pró-reitoria de Planejamento  
Universidade Federal de Santa Maria